



## **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**

CNPJ/ME nº 33.050.071/0001-58

NIRE nº 3330005494-4

Companhia Aberta

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

A Ampla Energia e Serviços S.A. ("Companhia") em atendimento à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião de Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2025, foi aprovado o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, exclusivamente mediante a capitalização de créditos de titularidade da acionista Enel Brasil S.A. ("Enel") no valor total de R\$1.600.000.000,00 com a emissão de 73.184.395 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$21,8625842 por ação ("Aumento de Capital").

Em decorrência do Aumento de Capital, tendo em vista o disposto no artigo 171, caput e §2 da Lei das S.A., fica assegurado aos acionistas que eram titulares de ações de emissão da Companhia no encerramento do pregão de 30 de dezembro de 2025 ("Data de Corte"), o direito de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital, observados os termos e condições dispostos abaixo.

1. **Quantidade e espécies de ações emitidas**: Foram emitidas 73.184.395 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentas e noventa e cinco) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
2. **Preço de emissão**: O preço de emissão das ações é de R\$ 21,8625842 por ação ordinária, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., com base no valor patrimonial da ação.

O valor de cotação em bolsa não é adequado tendo em vista (a) o baixíssimo índice de negociabilidade das ações da Companhia, e (b) a inexpressiva quantidade de ações da Companhia em circulação de 0,13%. Portanto, esse parâmetro perde sua pertinência e representatividade, na medida em que o valor de cotação das ações da Companhia captura apenas o valor de negociações esporádicas e sem qualquer expressividade em termos de volume ou valor.

Por sua vez, o critério da perspectiva de rentabilidade busca aferir o valor de uma sociedade por meio da antecipação de estimativas de fluxo de caixa fundamentada nas circunstâncias atuais concretas e no conjunto mais provável de condições e de curso de ação a ser adotado pela Companhia.

Tal critério não se torna adequado no presente aumento de capital, em um cenário de incertezas relacionadas às perspectivas do setor e do segmento de distribuição de energia elétrica, diante de alterações regulatórias ainda não consolidadas, da própria companhia (com temas ainda pendentes de definição em aspectos regulatórias relevantes, incluindo a renovação antecipada da concessão) e da própria conjuntura política e econômica atual,

cujas incertezas e aspectos alheios à companhia impossibilitam uma avaliação apropriada por esta metodologia.

Observado o disposto acima, optou-se por adotar o valor do patrimônio líquido da ação que, de forma geral, é o valor contábil calculado com base em seu patrimônio líquido total. Esse indicador é dado pelo quociente entre o patrimônio líquido da empresa e a quantidade de ações emitidas, resultando na relação entre os bens da empresa e o valor de suas ações. Entendemos que tal critério é, dentre os possíveis, aquele que melhor reflete o real valor das ações da Companhia uma vez que este método reflete uma base aproximada da dimensão do ativo que está sendo analisado.

3. **Subscrição e Integralização:** As ações foram integralmente subscritas em 16 de dezembro de 2025 e integralizadas em 23 de dezembro de 2025 pela Enel, acionista controladora da Companhia, mediante a capitalização de créditos detidos pela Enel em face da Companhia, oriundos de contratos de mútuos no montante de R\$1.600.000.000,00.
4. **Novo capital social:** O referido aumento se dá dentro do limite de capital autorizado, conforme previsto no art. 168 da Lei nº 6.404/76 e no art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que autoriza o Conselho de Administração a fixar o preço de emissão e as demais condições de subscrição e integralização das ações dentro do capital social autorizado, que atualmente é de R\$9.500.000.000,00 (nove bilhões e quinhentos milhões de reais). Dessa forma, o capital social da Companhia passa de R\$ 6.953.230.392,30 (seis bilhões, novecentos e cinquenta e três milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos), dividido em 380.039.548 (trezentos e oitenta milhões, trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 8.553.230.392,30, dividido em 453.223.943 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.  
  
Considerando que o aumento de capital decorre exclusivamente de conversão de créditos previamente existentes do acionista controlador em ações, fica dispensada a necessidade de homologação do Aumento do Capital pelo Conselho de Administração. Da mesma forma, não será oferecida sobras aos acionistas minoritários.
5. **Prazo para o exercício do Direito de Preferência:** O prazo para exercício do Direito de Preferência iniciará em 02 de janeiro de 2026 (inclusive) e se encerrará em 02 de fevereiro de 2026 (inclusive).
6. **Direitos das Ações Emitidas no Aumento de Capital:** Os direitos serão os mesmos das ações ordinárias anteriormente emitidas pela Companhia e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital.
7. **Procedimento para o Exercício do Direito de Preferência:** Os acionistas que possuíam ações de sua emissão na Data de Corte que desejarem subscrever novas ações mediante o exercício de seu direito de preferência, deverão fazê-lo no âmbito da B3, por meio de sua corretora, ou diretamente com o Banco BTG Pactual, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”), em uma de suas agências. É admitida a cessão do direito de preferência, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das S.A., sendo que os adquirentes dos direitos de preferência poderão exercê-los para subscrever novas ações.

8. **Forma de Integralização das Ações Subscritas Mediante o Exercício do Direito de Preferência:** As ações objeto do Aumento de Capital subscritas mediante o exercício do direito de preferência serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”). Tendo em vista que o Aumento de Capital consiste na capitalização de créditos, os recursos recebidos pela Companhia em razão do exercício do direito de preferência serão entregues à Enel, em atenção ao artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das S.A.

Cada ação ordinária já existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,19257047191 ações no âmbito do Aumento de Capital. As frações de ações resultantes do exercício do direito de preferência não serão entregues aos subscritores. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão integradas às sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

9. **Cessão de Direito de Preferência:** Os acionistas da Companhia que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das S.A., cedê-los a terceiros, quer em ambiente de bolsa ou de negociação privada, durante o prazo para o exercício do direito de preferência (conforme descrito no item 7 acima), observados os prazos e procedimentos próprios estabelecidos pela Central Depositária e pelo Escriturador, conforme o caso.
10. **Sobras:** Tendo em vista que o Aumento de Capital consiste em uma capitalização de créditos não há que se falar em sobras de ações, sendo o Aumento de Capital, para todos e quaisquer fins, considerado integralmente realizado na data de sua aprovação.
11. **Diluição:** O percentual de diluição societária potencial resultante da emissão das ações objeto do Aumento de Capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação, será de até 16,1475130% com relação às ações ordinárias.
12. **Negociação Ex-Direitos de Subscrição:** As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito de preferência a partir do dia 02 de janeiro de 2026 (inclusive).
13. **Destinação dos recursos:** Os recursos obtidos com o Aumento de Capital serão utilizados para redução do total de dívidas financeiras da Companhia, no contexto de alinhamento com regras da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para acompanhamento da eficiência em relação à gestão econômico-financeira das distribuidoras de energia elétrica.
14. **Opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:** A administração entende que o Aumento de Capital atende ao objetivo de alinhamento em perspectiva com regras da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel para acompanhamento da eficiência em relação à gestão econômico-financeira das distribuidoras de energia elétrica, para o cumprimento de requisitos regulatórios.

A redução das dívidas financeiras terá reflexo positivo no fluxo de caixa da Companhia, tornando definitivo o benefício de não pagamento de juros sobre os mútuos financeiros que serão capitalizados, que até então vinham sendo postergados, em concordância com o credor, para destinar tais recursos às atividades operacionais e investimentos.



A administração acredita que efetivar o Aumento de Capital nos termos aprovados permitirá o cumprimento dos objetivos da Companhia, nos aspectos regulatórios e também econômicos, ajustando a estrutura de capital ao nível de geração de resultados atual, até que as perspectivas de melhorias regulatórias e operacionais se confirmem, melhorando a lucratividade e permitindo a otimização da estrutura de capital e do retorno dos acionistas.

**15. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:**

<b>Órgão que aprovou o aumento de capital</b>	<b>Data da deliberação</b>	<b>Valor total da emissão (R\$)</b>	<b>Preço de emissão por ação (R\$)</b>
Conselho de Administração	02/12/2024	1.665.000.005,65	19,44
Conselho de Administração	28/08/2024	850.000.000,00	21,07
Conselho de Administração	30/08/2023	300.000.000,00	21,70

A Companhia manterá os seus acionistas, investidores e o mercado em geral atualizado informados sobre quaisquer atualizações relevantes relacionado ao tema objeto Aviso.

Eventuais esclarecimentos em relação ao Aumento de Capital poderão ser obtidos via e-mail: [brasil.investorrelations@enel.com](mailto:brasil.investorrelations@enel.com).

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 2025.

**AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**

Michelle Rodrigues Nogueira

Diretora de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores